

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**Núcleo de Licenciamento Ambiental**

Número processo (preenchimento da Divisão):

**REQUERIMENTO**

2. NÚMERO DA LICENÇA ANTERIOR SE HOUVER (Marque com X):

 LP  LI  LO Nº

Número da Licença (preenchimento Divisão):

3. TIPO DE LICENÇA (Marque com X):

 Prévia  Instalação  Operação  Autorização  Manifestação Técnica  Parecer Técnico  Termo de Desativação

4. FINALIDADE (Marque com X):

 4.1. Novo Estabelecimento  4.2. Regularização  4.3. Ampliação / Novos Equipamentos  4.4. Renovação  4.5. Desativação 4.6. Parecer Técnico Ambiental – Aprovação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC  4.7. Parecer Técnico Ambiental - Viabilidade ambiental/florestal para Novos Empreendimentos / Atividades 4.8. Parecer Técnico Ambiental – Aprovação de Projeto de Arborização Urbana  4.9. Outros; Especificar:

5. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

5.1. Nome / Razão Social

5.2. CPF / CNPJ

5.3. RG / Inscrição Estadual

5.4. Inscrição Municipal

5.5. Endereço

5.6. Número

5.7. Complemento

5.8. Bairro

5.9. Município

5.10. UF

5.11. CEP

5.12. E-mail

5.13. Fone

5.14. Fax

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

6.1. Atividade/ Empreendimento Objeto do Pedido

6.2. CNAE

6.3. Endereço do Objeto do Pedido

6.4. Número

6.5. Complemento

6.6. Bairro

6.7. Inscrição Cadastral (IPTU)

6.8. Nº Matrícula do Imóvel

6.9. Cartório

6.10. Zoneamento (Plano Diretor)

6.11. Áreas de Especial Interesse (Plano Diretor)

6.12. Coordenadas UTM

6.13. Área Total do Terreno (m²)

6.14. Critério de Porte

6.15. Unidade de Medida

6.16. Quantidade

6.17. Área Construída Regular (m²)

6.18. Área Construída a Regularizar (m²)

6.19. Área a Construir (m²)

6.20. Área a Demolir (m²)

6.21. Área Permeável a Manter(m²)

6.22. Quantidade de Árvores a Suprimir

6.23. Área de Vegetação a Suprimir (m²)

6.24. Área de Intervenção em APP (m²)

7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.1. Nome / Razão Social

7.2. CPF / CNPJ

7.3. Título Profissional

7.4. Número Registro Profissional/ Órgão de Classe

7.5. Endereço

7.6. Número

7.7. Complemento

7.8. Bairro

7.9. Município

7.10. UF

7.11. CEP

7.12. E-mail

7.13. Fone

7.14. Fax

8. ENDEREÇO E RESPONSÁVEL PARA CONTATO E RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

8.1. Responsável

8.2. CPF / CNPJ

8.3. Endereço

8.4. Número

8.5. Complemento

8.6. Bairro

8.7. Município

8.8. UF

8.9. CEP

8.10. E-mail

8.11. Fone

8.12. Fax

Estamos cientes que qualquer omissão ou falsidade, bem como desatendimento dos prazos ou exigências do Núcleo de Licenciamento Ambiental e/ou legislação, implicará no arquivamento do pedido.

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que o empreendimento / obra / atividade será executado de acordo com as Normas de Qualidade Ambiental.

Tatuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Interessado ou Responsável Legal

Assinatura

Responsável Técnico

Assinatura

## Instruções para preenchimento do Requerimento

Este formulário poderá ser preenchido em meio eletrônico, datilografado ou de forma manuscrita, de acordo com as seguintes instruções:

1. N° de controle da Núcleo de Licenciamento Ambiental – O preenchimento deste campo será efetuado pelo protocolo da Divisão no ato da abertura do processo.
2. Número e tipo de Licença Ambiental – LP, LI, ou LO (Prévia, Instalação ou Operação) que o interessado já obteve junto a Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental; Se não existir nenhum documento ainda, o campo deve ser adequadamente inutilizado.
3. Tipo de Licença Ambiental (Prévia, Instalação ou Operação), Autorização, Cadastro, Parecer Técnico ou Termo de Desativação requerida de acordo com o objeto e a fase que o empreendimento / atividade se encontra.
4. Finalidade do requerimento, de acordo com a natureza e fase que o empreendimento / atividade se encontra; ou seja, a intenção do interessado, quanto à instalação, localização, operação ou desativação do empreendimento e/ou atividade, etc.;
- 4.1. Novo estabelecimento refere-se àqueles que estiverem em fase de localização;
- 4.2. A regularização para os que estejam operando sem a correspondente licença ambiental;
- 4.3. Para aqueles que já estejam operando devidamente licenciados pelo DEMA ou demais órgãos competentes e pretendam instalar novos equipamentos que não tenham tido ainda o seu impacto ambiental avaliado;
- 4.4. Renovação, ou revalidação, com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade fixado no ato de licença;
- 4.5. Ampliação, para aqueles que já estejam operando devidamente licenciados, pela Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental ou demais órgãos competentes, e pretenda realizar acréscimos, alterações ou modificações, cujo impacto ambiental não tenha sido avaliado;
- 4.6. Desativação, para aqueles que, sujeitos ao licenciamento ambiental, pretendam desativar de forma temporária (suspensão), parcial ou definitiva suas operações, etc.;
- 4.7. Parecer Técnico de Viabilidade de Localização, para fins de implantação de atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores, localizados no município de Tatuí;
- 4.8. Parecer do Município Res. CONAMA 237/97, art. 5º parágrafo único, para aqueles que necessitam do parecer da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, para cumprir as exigências do processo de licenciamento ambiental no âmbito do Estado ou da União;
- 4.9. Quando a finalidade não se enquadrar em nenhum dos itens anteriores.
5. Identificação do interessado refere-se aos dados do interessado de fato pela realização da obra/ atividade / empreendimento, de forma a identificá-lo corretamente; preferencialmente, deve figurar o nome da pessoa jurídica, salvo se não for o caso; o endereço deve referir-se, o da sede ou domicílio do interessado (Logradouro, Município e Unidade Federativa – UF, ou seja, o Estado), bem como o telefone e fax.
6. Caracterização do empreendimento refere-se à qualificação do empreendimento / obra/ atividade a ser licenciada, ou seja, o objeto do pedido;
- 6.1. A identificação do empreendimento ou atividade a ser licenciada deve ser realizada de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE - Fiscal da Secretaria da Receita Federal e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE. No caso de residências ou apartamentos especificar “Uso Residencial Unifamiliar” (no caso de uma única residência) multifamiliar de pequeno porte ou multifamiliar (procurar preencher conforme especificado no roteiro de orientação utilizado);
- 6.2. O código correspondente à atividade da CNAE - Fiscal – IBGE, atualizada. No caso de residência, consultar o Roteiro de Orientação;
- 6.3. O endereço do empreendimento / obra/ atividade;
- 6.7. O número de Classificação Fiscal do imóvel, encontrado no carnê do IPTU;
- 6.8. Informar o nº da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente.
- 6.9. Informar a identificação do cartório no qual o imóvel está registrado, de acordo com a matrícula informada no item anterior, exemplo: 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, escrever: “1º Tatuí”.
- 6.10. Informar a localização (Zoneamento) do empreendimento ou atividade, de acordo com o Plano Diretor (Z1 – Zona de Ocupação Induzida; Z2 – Zona de Ocupação Condicionada; Z3 – Zona de Ocupação Controlada Urbana; Z4 – Zona de Ocupação Controlada Rural; Z5 – Zona de Produção Agrícola Sustentável);
- 6.11. Informar a localização (Áreas de Especial Interesses) do empreendimento ou atividade, de acordo com o Plano Diretor (Social; Ambiental; Industrial; Transporte Aéreo; Histórico; Urbanístico);
- 6.12. Refere-se às coordenadas geográficas em projeção UTM; podem ser obtidas em mapa cartográfico. Se não souber, deixar em branco;
- 6.13. Área do terreno, conforme título de propriedade do imóvel;
- 6.14. Refere-se ao critério de enquadramento do empreendimento ou atividade para a identificação do porte e a correspondente especificação do Estudo Ambiental que deve ser apresentado. Consultar o Roteiro de Orientação;
- 6.16. Informar a quantidade relativa aos itens 6.13 e 6.14, por exemplo: 6.13 Critério de Porte = Área Útil; 6.14 Unidade de Medida = m²; 6.15 Quantidade = 100;
- 6.17. Informar a área construída regularmente aprovada junto à Prefeitura;
- 6.18. Informar área já construída que se pretende regularizar;
- 6.19. Informar área que pretende construir;
- 6.20. Informar área que será demolida;
- 6.21. Informar a área permeável que será mantida no imóvel com a implantação do empreendimento ou atividade.
- 6.22. Informar a quantidade de árvores existentes no lote que deseja suprimir, se for o caso. Ao contrário, inutilizar o campo com um traço;
- 6.23. Indicar a área de vegetação que deseja suprimir para viabilização do empreendimento. Se não houver inutilizar o campo com um traço;
- 6.24. Indicar qual a área de intervenção em Área de Preservação Permanente, nos termos do Código Florestal – Lei Federal 4771/65. Se não houver ou não souber deixar em branco.
7. Identificação do profissional responsável pela execução dos estudos, relatórios e demais documentos que tenham por fim avaliar os impactos ambientais da realização da obra / atividade / empreendimento; Nos casos em que a legislação não exija profissional, o campo deve ser devidamente inutilizado;
- 7.3. Identificação do título profissional, de acordo com o seu registro no conselho de classe; por exemplo: engenheiro, arquiteto, químico.
- 7.4. Número de registro do profissional no conselho de classe e a correspondente identificação do conselho de classe (por exemplo: CREA, CRBio, etc);
8. Endereço para correspondência; devem ser registrados os dados necessários para identificar o endereço e responsável pelo recebimento de notificações;